

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAURENTINO

Rua: Paulo Possamai, 290 - Centro - Laurentino - SC CEP: 89170-000

Fone: (47) 3546 1014

e-mail: cmas@laurentino.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 027/2020, 28 de maio de 2020.

Aprova "ad referendum" o Repasse Financeiro Emergencial de Recursos Federais para ações de estruturação do SUAS SUAS no combate a COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), após deliberação, realizada dia 28 de maio de 2020, através do aplicativo de mensagens instantâneas, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 597/96 de 16 de setembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laurentino – CMAS,

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a situação de calamidade em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme o Decreto nº 562/2020 de 17 de abril de 2020.

CONSIDERANDO, as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVIRUS (COVID – 19) através dos Decretos Municipais nº 1.335/2020, nº 1.336/2020, nº 1.337/2020, nº 1.338, nº 1.340/2020, nº 1.341, nº 1.342, nº 1.345 e nº 1.347;

CONSIDERANDO, as Portarias nº 369, de 29 de abril de 2020, nº 63, de 30 de abril de 2020 e a nº 64 do dia 05 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO, o Termo de Aceite – Emergência COVID 19, assinado digitalmente pelo Órgão Gestor da Assistência Social no dia 19 de maio de 2020,

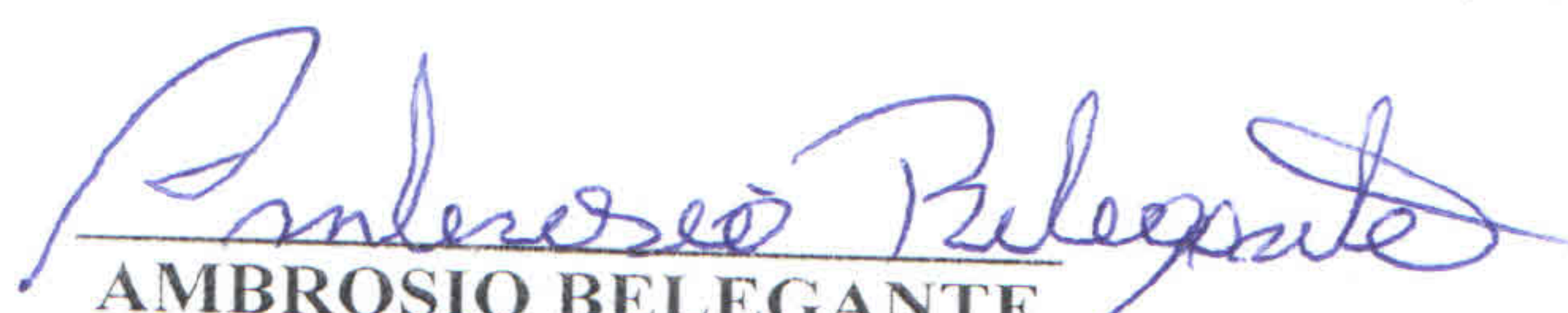
RESOLVE:


Art. 1º Aprovar o Repasse Financeiro Emergencial de Recursos Federais para ações do SUAS no enfrentamento e combate ao contágio pelo CORONAVIRUS (COVID – 19) no valor de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscientos e vinte e cinco reais).

Paragrafo Único – O recurso financeiro será utilizado para a estruturação do SUAS através da aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual para os trabalhadores (as) do CRAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laurentino, 28 de maio de 2020.


AMBROSIO BELEGANTE
Presidente do CMAS


Registrado e Publicado
em 29/05/2020
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Mat 64238